

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS

CENTRO DE FORMAÇÃO DESPORTIVA

REGULAMENTO INTERNO

Preâmbulo

O Centro de Formação Desportiva de Desportos Náuticos do Agrupamento de Escolas de Vagos é um polo de desenvolvimento desportivo, criado no âmbito do Ministério da Educação e Ciência através do programa nacional do Desporto Escolar, dinamizado pelo Agrupamento de Escolas de Vagos, em parceria com a Câmara Municipal de Vagos, a Associação de Surfistas de Vagos e outros parceiros locais. Este CFD pretende a melhoria do desempenho desportivo através da concentração de recursos humanos e materiais em locais para onde possam convergir alunos de vários agrupamentos, quer nos períodos letivos, quer em estágios de formação desportiva especializada e nas interrupções letivas.

CAPÍTULO I - OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Artigo 1.º - Âmbito de Aplicação

1. O presente Regulamento é o documento que define o regime de funcionamento do Centro de Formação Desportiva de Desportos Náuticos do Agrupamento de Escolas de Vagos e aplica-se:

- a) Aos docentes;
- b) Aos alunos;
- c) Aos pais e encarregados de educação;
- d) A todos os utentes dos espaços e instalações.

Artigo 2º - Princípios Orientadores

1. O CFD do AEV operacionaliza-se de acordo com os seguintes eixos:

- a) Atividades de iniciação e aperfeiçoamento desportivo que favoreçam a prática de atividades desportivas, cuja especificidade técnica exija condições especiais, como é o caso das modalidades náuticas, de ar livre e de exploração da natureza, entre outras;
- b) Atividades que favoreçam a formação especializada de alunos com interesse, capacidades e aptidões excecionais para a prática de uma modalidade ou disciplina desportiva;

- c) Formação e certificação de professores nas vertentes teóricas e práticas de uma modalidade ou disciplina desportiva;
- d) Atividades de curta duração que incidam fundamentalmente em estágios de formação desportiva especializada, durante as interrupções letivas.

CAPÍTULO II – Infraestruturas

Artigo 3.º - Estrutura de Apoio

1. O CFD do AEV utiliza as instalações do Centro Náutico de Vagos, localizado no Parque Municipal da Quinta do Ega.
2. O Centro Náutico de Vagos rege-se por um Protocolo assinado em 25 de Janeiro de 2016, entre a Câmara Municipal de Vagos, o Agrupamento de Escolas de Vagos e a Associação de Surfistas de Vagos:

CAPÍTULO III – Disposições Gerais

Artigo 4.º - Funcionamento

1. Os docentes do CFD do AEV respondem hierarquicamente perante o Diretor do Agrupamento de Escolas e deverão cumprir as diretrizes que constam do Programa do Desporto Escolar 2013-2017.
2. Compete à Direção do Agrupamento de Escolas controlar a assiduidade, cumprimento horário e o desempenho dos docentes, assim como o cumprimento do plano de atividades do CFDR.
3. Todos os utilizadores deverão zelar pela normal utilização e manutenção dos materiais e equipamentos para garantir as boas condições de conservação.
4. O CFD do AEV funcionará no horário definido e as atividades decorrem preferencialmente no Rio Boco, podendo ser utilizados outros planos de água, consoante a natureza e objetivos da atividade.
5. Compete aos docentes enquadrar e realizar as atividades previstas de forma responsável e elaborar trimestralmente o respetivo relatório, que deverá ser enviado para a Coordenação Nacional do Desporto Escolar e à Comissão de Gestão do centro Náutico.
6. O horário de funcionamento do CFD do AEV será definido pelo Diretor do Agrupamento de Escolas, tendo em consideração as propostas do Grupo de Educação Física.

Artigo 5.º - Deveres dos docentes do CFD do AEV

1. O responsável técnico das atividades deverá ser um profissional de Educação Física do Centro de Formação Desportiva do Agrupamento de Escolas de Vagos.

2. O responsável técnico deve ter como padrão de ensino o risco zero, sabendo abordar assuntos de segurança, salvamento, qualidade técnica, condições meteorológicas e padronização.
3. Os docentes serão responsáveis pelo registo de presenças, bem como a sumarização de cada sessão/atividade.
4. Os docentes são responsáveis pela segurança e pela utilização correta dos equipamentos dos usuários no período de prática. Também será da responsabilidade dos docentes promoverem uma convivência sadia e harmoniosa com os outros frequentadores do local da atividade. A quantidade mínima de docentes dinamizadores presentes no local deverá ser de dois e/ou de um funcionário de apoio.

Artigo 6.º - Deveres dos utilizadores do CFD do AEV

1. Os utilizadores também são responsáveis pela segurança e pela utilização correta dos equipamentos dos usuários no período de prática.
2. Os utilizadores deverão ter conhecimento e aplicar o regulamento do CFD do AEV.

Artigo 7.º - Segurança

1. Os equipamentos de segurança são de fundamental importância para a exploração da atividade. São eles:
 - a) Barco de apoio com boia;
 - b) Colete salva vidas homologado e em número suficiente para cada aluno praticante;
 - c) Kit de primeiros socorros;
 - d) Apito de plástico para cada aluno praticante;
 - e) Um par de rádios comunicadores à prova d'água para contato entre terra e água, podendo ser utilizado o telemóvel ao invés;
 - f) Caixa de ferramentas;
 - g) Cinto de Salvamento.
2. O Centro Náutico deverá ter de forma visível um painel com os telefones úteis.

CAPÍTULO IV – ATIVIDADES

Artigo 8.º - Condições de Admissão

1. Podem frequentar o CFD do AEV:

- a) Alunos do Agrupamento de Escolas de Vagos;
 - b) Alunos de Agrupamentos de Escolas parceiros;
 - c) Alunos de outros Agrupamento de Escolas;
 - d) Alunos de outros Centros de Formação Desportiva.
2. Todos os interessados em visitar o centro têm de fazer uma inscrição prévia, sendo necessária a autorização dos Encarregados de Educação.
 3. Os alunos têm de saber nadar.
 4. Os alunos deverão estar preparados para o frio, tendo de levar vestuário apropriado.
 5. Os Agrupamentos de Escolas visitantes deverão assegurar a presença de dois ou mais docentes de Educação Física para acompanhar os seus alunos ao CFD do AEV.
 6. Os Agrupamentos de Escolas visitantes deverão trazer assinado pelo diretor do seu agrupamento ou escolas não agrupadas, o documento de responsabilidade previamente fornecido pelo Centro de Formação Desportiva.
 7. O número de alunos a visitar o CFD deverá ser limitado a mais ou menos 25 alunos.

Todos os casos omissos que não tenham cobertura neste documento serão analisados pela Direção do Agrupamento de Escolas de Vagos e pela Coordenação Regional do Desporto Escolar.

Este regulamento interno foi aprovado em Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Vagos e ratificado pela Coordenação Regional do Desporto Escolar.

Vagos, em 23 de Setembro de 2016

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Vagos

HUGO PEDRO DA SILVA MARTINHO

O Coordenador do Centro de Formação Desportivo do AE Vagos

PAULO JORGE DE ALBUQUERQUE MARTINS BRANCO